

RE- CHAMADA PARA ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO ESTUDANTIL

1. DA CRIAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO ESTUDANTIL

O Centro Acadêmico Estudantil do Campus de Telêmaco Borba foi criado em Assembleia organizada pela Comissão provisória composta pelos professores José Aparício da Silva, Joel Junior Cavalcante e Mariana Ciminelli Maranhão, e alunos Edson Vaz Junior, Rebeca Torrecilhas, Saori Honorato, Tania Mara Pinheiro de Souza, Thaglis Caroline Mateus de Almeida, na qual se estabelece as Normas para o processo de criação e eleição do centro Acadêmico Estudantil nas normas que se seguem:

2. PROCESSO ELEITORAL

A eleição será feita para Diretório do Centro Acadêmico Estudantil através do modo de votação direta e sigilosa. Todos os estudantes matriculados no IFPR – Câmpus Telêmaco Borba, incluindo alunos dos programas PRONATEC e MULHERES MIL têm direito ao voto.

2.1 O Processo Eleitoral será coordenado pela **Comissão Eleitoral**, a qual caberá toda a divulgação, inscrição de chapas, organização da campanha eleitoral e apuração de votos.

2.2 Os alunos interessados em participar da diretoria do Centro Acadêmico Estudantil deverão compor uma chapa com todos os integrantes do **item 3**, confirmando a inscrição na secretaria da escola.

2.3 As Chapas deverão estar cientes dos deveres dos componentes eleitos (ser comprometidos com a atividade educacional; demonstrar respeito e responsabilidade para com o Instituto); ter, no mínimo, um representante de cada curso e/ou turma e de todos os turnos e mínimo de 75% de presença nas aulas.

2.4 Será considerada vencedora a chapa que receber o maior número de votos válidos. Em caso de empate entre as chapas, os professores que estiverem no dia da votação irão desempatar (votando), e se, ainda houver empate, passa a votação de desempate para os servidores e direção, concorrendo ao novo pleito às chapas empatadas;

2.5 Se houver somente uma chapa para a votação, será feita a aclamação da chapa deverá ter no mínimo 50% dos votos + 1 presentes na assembleia. Caso contrário será estipulada uma determinada data para ter novas chapas.

2.6 Não poderão fazer parte do Centro Acadêmico Estudantil nos cargos de Diretório, alunos da 3º série do Ensino Médio ou em último período dos cursos subseqüentes e de graduação. Porém, estes terão que ter necessariamente suplentes que não sejam formandos.

Parágrafo Único: Parágrafo único: os estudantes dos programas PRONATEC e MULHERES MIL não podem ocupar cargos dos diretórios, mas tem direito ao voto.

3. DOS CARGOS

- Diretório Geral; (diretor e vice diretor)

- Diretório administrativo (duas pessoas)
- Diretório de Ensino, Pesquisa e extensão; (três pessoas)
- Diretório de Comunicação social; (duas pessoas)
- Diretório esportivo; (duas pessoas)
- Diretório cultural; (duas pessoas)

4. DA COMPETÊNCIA DOS CARGOS:

COMPETE AO DIRETOR GERAL:

- Representar o Centro Acadêmico no Câmpus e fora dele;
- Convocar as reuniões;
- Assinar juntamente com o(s) diretório (s) as atas correspondentes às reuniões ocorridas no ano, oficial do CAE;
- Representar o Câmpus junto aos órgãos colegiados do Câmpus;
- Representar o Câmpus junto às entidades representativas de outros setores da comunidade educacional;
- Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo.

COMPETE AO VICE-DIRETOR:

- Auxiliar o Diretor Geral no exercício de suas funções;
- Substituir o Diretor nos casos de ausência, impedimento ou vacância do cargo;
- Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo.

COMPETE AO DIRETÓRIO ADMINISTRATIVO:

- Publicar os avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- Compor as atas das reuniões da diretoria e das Assembleias;
- Redigir e assinar, juntamente com o Diretor Geral, a correspondência oficial do CAE;
- Manter em dia os arquivos da entidade.

COMPETE AO DIRETÓRIO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

- Organizar eventos promovidos pelo Câmpus que referem-se a ensino, pesquisa e extensão;
- Zelar pelo bom relacionamento do CAE com os estudantes, com a Câmpus e com a comunidade;
- Coordenar o serviço de relações entre a coordenação de ensino e de pesquisa e extensão;
- Escolher os colaboradores de sua coordenadoria.

COMPETE AO DIRETÓRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- Responder pela comunicação do CAE com os estudantes, direção do Câmpus e comunidade;
- Manter os membros do CAE informados dos fatos de interesse da comunidade estudantil.
- Editar o órgão oficial do CAE;
- Escolher seus colaboradores para sua Coordenadoria.

COMPETE AO DIRETÓRIO ESPORTIVO:

- Coordenar e orientar as atividades esportivas dos estudantes dentro e fora do Câmpus;
- Incentivar a prática dos esportes, organizando os campeonatos e torneios internos;
- Escolher os colaboradores de sua coordenadoria;

COMPETE AO DIRETÓRIO CULTURAL:

- Promover a realização de eventos, conferências, exposições, recitais, concursos, palestras e outras atividades de natureza cultural;
- Manter relações com entidades culturais;
- Escolher os colaboradores de sua Coordenadoria.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL:

Os candidatos apresentarão suas propostas através de debates, para a comunidade por turno, em dia e horário fixado pela Comissão Eleitoral;

As campanhas poderão acontecer nos momentos anteriores ao início das aulas, no intervalo e nos momentos posteriores às aulas, de forma pacífica e respeitando às chapas adversárias;

A comissão eleitoral indicará um espaço no Câmpus para a colagem de propagandas e propostas de trabalhos das chapas concorrentes. Poderão usar cartazes em locais próprios para esse fim.

5.1 Será cancelado o registro da chapa, cujos candidatos, em conjunto ou isoladamente, praticarem atos que atentem contra o Estatuto do Câmpus ou do IFPR como um todo, às presentes normas deste edital, da Legislação do CAE ou que prejudique a campanha da chapa adversária, os trabalhos do Câmpus e da Comissão Eleitoral, ou ainda que pratique atos verbais ou físicos que atentem contra a honra de qualquer membro da chapa concorrente, durante o período de campanha ou após a apuração dos resultados pela Comissão Eleitoral.

6. DA INSCRIÇÃO

A partir do dia 19 de Maio de 2014 estarão abertas as inscrições para o Diretório do CAE. Aos que que desejarem se inscrever deverão imprimir a ficha de inscrição, preencher com os dados dos candidatos e entregar na secretaria do Câmpus até o dia 31 de maio de 2014.

6.1 Em caso de desistência de algum membro da chapa participante, a mesma terá que inserir outro membro em seu lugar até 05 dias antes da eleição.

O nome da chapa não pode ser relacionado a nome de curso, time/jogadores/nem partido político; e terá que passar pelo crivo da Comissão Eleitoral.

No ato da inscrição devem-se estabelecer critérios e propostas de trabalho.

7. DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS:

A eleição da Diretoria do CAE acontecerá nos três turnos do dia 18 de junho de 2014 na referida instituição com a votação e divulgação da chapa ganhadora.

Desde que observado o que segue abaixo:

- Cada chapa poderá indicar somente 1 (um) fiscal por seção eleitoral, devendo a mesma repassar o nome do membro para a comissão eleitoral, no prazo de 1 (um) dia antes da eleição.
- A comissão eleitoral ficará responsável por lavrar a ata com o resultado das eleições.

8. DA POSSE

A nova diretoria do CAE tomará posse imediatamente a homologação dos resultados.

9. CRONOGRAMA

1. Divulgação do Edital e convocação da assembléia geral: (dia 13/14 e 15 de Maio)

2. Inscrição de chapas: (do dia 19/05 a 31/05).
3. Campanha Eleitoral: (a partir do dia 01/06 a 17/06)
4. Debate entre chapas: A marcar datas combinadas com as chapas inscritas
5. Eleição e Votação: (dia 18/06 (quarta-feira).
6. Resultado: até dia 20/06 (sexta-feira)
7. Posse: 23/06 (segunda-feira)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A duração do mandato dos membros da diretoria do CAE será de um ano;
- 10.2. A inscrição do aluno para concorrer em qualquer chapa, implicará no conhecimento e aceitação das condições descritas neste edital, tais como se acham estabelecidas;
- 10.3. O número da chapa será concedido pela ordem de inscrição;
- 10.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Eleitoral;
- 10.5. No ato da inscrição de chapas apresentar as propostas de campanha e nome das chapas (não poderá haver repetição de nome; prioridade será pela ordem de inscrição).
- 10.6. Nenhum aluno poderá ser liberado das aulas para divulgar sua chapa;
- 10.7. As regras dos debates serão definidas pela Comissão Eleitoral que organizará o evento;
- 10.8. Condições para inscrição: estar regularmente matriculado e frequentando as aulas.
- 10.9. O presente edital poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Centro Acadêmico, do Conselho de Representantes ou dos membros da Assembleia Geral.

Telêmaco Borba, 13 de maio de 2014.

Comissão Eleitoral do Centro Acadêmico Estudantil CAE

José Aparício da Silva – Docente
Joel Junior Cavalcante – Docente
Larissa Diniz Ribeiro – Técnico Administrativo
Milena Augusta de Oliveira Botelho – Estudante do curso Técnico Integrado em Informática para Internet
Rafael Correa da Luz – Estudante do curso Técnico Integrado em Mecânica
Dariane Victoria Oliveira de Souza - Estudante do curso Técnico Integrado em Florestas
Guilherme Rodrigues de Almeida – Estudante do curso Técnico Integrado em Automação Industrial
Estefani Gomes dos Santos – Estudante do Curso de Licenciatura em Física